



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3015, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA, COM BASE NO IPCA, SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, TENDO EM VISTA A PERDA INFLACIONÁRIA DO ÚLTIMO ANO.

ANTONIO MARCOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 10,67 % (dez vírgula sessenta e sete por cento) os valores dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 01 de abril de 2016.

ANTONIO MARCOS DE BARROS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Jurema Barros

Chefe de Secretaria do Gabinete